



DIÁRIO OFICIAL DE PIRITIBA

Estado do Bahia

<http://ba.imprensaoficial eletrônica.com.br/prefeitura/piritiba>

PODER
EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22



LEI N° 953/2016

Altera a Lei n° 948/2016.

A Câmara de Vereadores do Município de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições, faz saber que ela aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei n° 948/2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

~~*Art. 3° - Os cargos de provimento efetivo são formados pelos seguintes cargos: Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais, Secretária Executiva e Motorista; conforme discriminação contida no Anexo I desta Lei.*~~

~~*Parágrafo Único - Os valores iniciais e respectivas progressões salariais se encontram fixados no Anexo II desta Lei.*~~

Art. 3° - Os cargos de provimento efetivo são formados pelos seguintes cargos: Assistente Legislativo; Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional e Motorista; conforme discriminação contida no Anexo I, e atribuições no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores iniciais e respectivas progressões salariais se encontram fixados no Anexo II desta Lei.

Art. 2° - O Anexo I e II da Lei n° 948/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	QUANTITATIVO	GRUPO OCUPACIONAL
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	ADMINISTRATIVO
AUXILIAR OPERACIONAL	1	ADMINISTRATIVO
MOTORISTA	1	MANUTENÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	MANUTENÇÃO

ANEXO II PROGRESSÃO HORIZONTAL

CARGO	CLASSE 1 (INICIAL)	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4	CLASSE 5
ASSISTENTE LEGISLATIVO	920,00	1010,00	1.060,00	1.112,00	1.164,00
AUXILIAR OPERACIONAL	910,00	1000,00	1.050,00	1.102,00	1.154,00

Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro, Piritiba - Bahia
CEP: 44.830-000 - Telefone: (74) 3628 - 2153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22**

MOTORISTA	900,00	980,00	1.024,00	1.070,00	1.118,00
AUX. SERV. GERAIS	880,00	958,00	1.002,00	1.047,00	1.095,00

Art. 3° - Cria o Anexo III:

CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVO	Organizar a Pauta dos Trabalhos do Plenário; acompanhar o andamento das Comissões, auxiliando no que for necessário; coordenar os trabalhos de confecção das Atas e dos atos da Presidência; executar todos os serviços requisitados pela presidência.
AUXILIAR OPERACIONAL	ADMINISTRATIVO	Orientar os servidores, quanto aos seus direitos e deveres, promovendo ainda seus registros funcionais, controlando a frequência ao serviço; promover a elaboração da folha de pagamento de servidores e vereadores do Legislativo; receber, entregar e controlar o andamento e arquivamento de papéis e documentos do legislativo; manter o controle do material de consumo; executar todos os serviços requisitados pela presidência.
MOTORISTA	MANUTENÇÃO	Serviços de motorista nas viagens e necessidades da Câmara de Vereadores; executar todos os serviços requisitados pela presidência.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MANUTENÇÃO	Serviços de Limpeza e Manutenção do asseio da Câmara de Vereadores; executar todos os serviços requisitados pela presidência.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Piritiba/BA, 29 de agosto de 2016.

Ivan Silva Cedraz
Prefeito Municipal

*Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro, Piritiba - Bahia
CEP: 44.830-000 - Telefone: (74) 3628 - 2153*